

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA E A
SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A., PARA
OS FINS QUE ESPECIFICAM.**

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno inscrita no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Praça Padre João Nicoletti, centro, neste ato representado pelo **Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, ROBERTO EDUARDO SOBRINHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 11833525/SSP/SP e do CPF nº 006.661.088-54, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE /SEMUSA**, representada pelo Sr. Secretário, **WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 93.793 SSP/RO e do CPF nº 085.341.442-49, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a **SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A.**, com sede à Av. Das Nações Unidas, n.º 4777, Andar 06, Sala 01, Bairro Alto de Pinheiros, na cidade de São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.391.823/0001-80, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **EDUARDO DE MELO PINTO**, portador da cédula de identidade nº. 633.458 SSP/PE e do CPF nº. 036.412.796-53, doravante denominada **CONVENIENTE**, ajustam entre si o presente **Termo de Cooperação Técnica**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

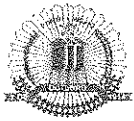
1.1. Constitui objeto do presente termo a cooperação técnica entre os partícipes, cujo objeto é a **SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A.**, cujo objeto é o fortalecimento das ações de educação em saúde junto ao Programa de Saúde da Família nas USF de Jacy Paraná, Santo Antônio, José Adelino, Ronaldo Aragão, Mariana e Manoel Amorim de Mattos, desenvolvimento de ações concretas de prevenção aos principais agravos à saúde, identificados previamente ou ao longo do processo, desenvolvendo ações que favoreçam a mobilização social em saúde, bem como no desenvolvimento de atividades que viabilizem o esclarecimento e a participação popular no combate e no controle desses agravos e na promoção da melhoria da qualidade de vida da população, conforme Plano de Trabalho, fls. 08-13.

Parágrafo Primeiro – As etapas de execução do objeto deste Termo, bem como as metas a serem atingidas e demais aspectos pertinentes, estão descritas no Plano de Trabalho, fls. 08-13.

Parágrafo Segundo – Considera-se como objeto deste Termo os Pólos de Mobilização Social e Prevenção nas seguintes áreas de abrangência:

- Pólo 1: Referente à área da Unidade de Saúde da Família (USF) de Jacy-Paraná;
- Pólo 2: Referente à área da Unidade de Saúde da Família (USF) de Santo Antônio (Bairro União, Triângulo e Santo Antônio);





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 011/PGM/2011
PROCESSO Nº 08.022993-00/2011

2

- Pólo 3: Referente à área da Unidade de Saúde da Família (USF) Jose Adelino (Ulisses Guimarães, Marcos Freire, Ronaldo Aragão), e área da USF Mariana (São Francisco 1, São Francisco 1, São Francisco 2, Mariana 1 e Mariana 2);
- Pólo 4: Referente à área da Unidade de Saúde da Família (USF) Ronaldo Aragão (Nacional 1, Nacional 2 e Nacional 3);
- Pólo 5: Referente à área da Unidade de Saúde da Família (USF) Manoel Amorim de Matos (COHAB, Eldorado, Caladinho), e Núcleo de Educação Permanente do Sistema Único de Saúde, ligado à SEMUSA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. O presente Termo não implicará em despesas diretas para o Município de Porto Velho/RO, sendo todas as despesas de responsabilidade da **CONVENENTE**, os quais são limitados a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), serão abatidos da verba prevista da alínea Monitoramento de Vetores do item 3- Subprograma de Vigilância Epidemiológica /Vetores do Protocolo de Intenções Municipais, de 19.06.2008, celebrado com o **CONCEDENTE**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. São obrigações:

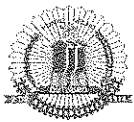
I – Da **CONCEDENTE**:

- a) Fazer uso e responsabilizar-se pelos recursos humanos cedidos pela conveniada, nas atividades de prestação de serviços e fortalecimento das ações de educação em saúde junto ao Programa de Saúde da Família nas USF's de Jacy Paraná, Santo Antônio, José Adelino, Ronaldo Aragão, Mariana e Manoel Amorim de Mattos;
- b) Desenvolver ações concretas de prevenção aos principais agravos à saúde, bem como o desenvolvimento de atividades que viabilizem o esclarecimento e a participação popular no combate e no controle desses agravos e na promoção da melhoria da qualidade de vida da população e gerenciamento técnico dos profissionais contratados pela **CONVENENTE**.

I – Da **CONVENENTE**:

- a) Ceder recursos humanos necessários para o desenvolvimento das atividades relativas ao objeto do presente Termo, em consonância com Plano de Trabalho (documento anexo);
- b) Providenciar a cessão de profissionais para desenvolver as atividades na área de influência da UHE Santo Antonio, delimitada na cláusula terceira, bem como o fornecimento de materiais de consumo e permanentes, sob a coordenação da Secretaria de Saúde, conforme Plano de Trabalho;
- c) Arcar com os custos decorrentes do objeto deste Termo, limitado ao valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), o qual será abatido dos recursos oriundos do Programa de Educação em Saúde e Mobilização Social, atualmente desenvolvido pela **CONVENENTE**;





- d) Contratar profissionais especializados para a execução das atividades aqui descritas, sem interrupção, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o **CONCEDENTE**, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários;
- e) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados pela ação dolosa do profissional cedido;
- f) Efetuar o pagamento da remuneração e de todos os benefícios, encargos e reflexos decorrentes da contratação dos profissionais cedidos para a **CONCEDENTE**, durante a vigência deste Termo;
- g) Os profissionais cedidos na forma deste Termo permanecerão vinculados exclusivamente a **CONVENIENTE**;
- h) Assumir toda e qualquer responsabilidade trabalhista decorrente da mão de obra cedida;
- i) Enviar mensalmente ao **CONCEDENTE** relatório de acompanhamento dos gastos com pessoal alocado à realização dos programas, objeto do presente termo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

4.1. O Presente Termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo:

- a) Automaticamente ao término do prazo previsto na Cláusula Quinta;
- b) Na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada e que impeça a execução do objeto deste Termo de Cooperação;
- c) A qualquer momento por acordo entre as Partes;
- d) Unilateralmente, por interesses de qualquer das Partes, devendo a outra Parte ser notificada com pelo menos 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência, sem direito a qualquer tipo de indenização.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

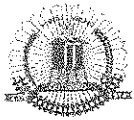
5.1. O Presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado para fins de cumprimento do seu objeto, sem qualquer acréscimo ou ônus, desde que previamente justificado e autorizado pelo ordenador da despesa.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO

6.1. As Partes praticarão reciprocamente, os atos necessários à efetiva execução das disposições aqui contidas, por intermédio dos seus representantes legais ou de pessoas regularmente designada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.



8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. Após as assinaturas deste termo a CONCEDENTE providenciará sua publicação, por inteiro ou de resumo, no Diário Oficial do Município - D.O.M.

E por estarem de acordo, firmam os partícipes o presente Termo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprirem o presente.

Porto Velho, 27 de dezembro de 2011.

ROBERTO EDUARDO SOBRINHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

WILLIAMES DIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDUARDO DE MELO PINTO
REPRESENTANTE LEGAL

Carlos Hugo A. de Araujo
Diretor Meio Ambiente

VISTO:

JEFFERSON DE SOUZA
SUBPROCURADOR DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

NOME: **WILHEDE ABBAD SILVEIRA**
CPF nº **605.550.91-09**
RG nº **1320193 SSP/DF**

NOME: **RICARDO MÁRCUSO MARTINS ALVES**
CPF nº **087.118.108/13**
RG nº **M.698.258 - SSP/MG**